

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

Exclui inciso. Portaria TSE nº 316/2019

Portaria TSE nº 368 de 20 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e de acordo com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Excluir o inciso III do artigo 2º da Portaria TSE nº 316, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **21/05/2019, às 16:36**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1047180&crc=2EE618BF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1047180&crc=2EE618BF), informando, caso não preenchido, o código verificador **1047180** e o código CRC **2EE618BF**.

2019.00.000001696-8

#### Designa servidor. CPAI-TSE

Portaria TSE nº 369 de 20 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno do TSE e considerando o que consta no art. 10 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, e na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Frassinete Maria Maciel Galvão para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI, instituída pela Portaria TSE nº 330, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

#### ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **21/05/2019, às 18:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1047376&crc=849860A0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1047376&crc=849860A0), informando, caso não preenchido, o código verificador **1047376** e o código CRC **849860A0**.

2018.00.000003933-4

#### Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo. Solução de Georreferenciamento. GEL

Portaria TSE nº 375 de 22 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e de acordo com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo, no âmbito da Justiça Eleitoral, com o objetivo de desenvolver

e sustentar a solução de Georreferenciamento de Locais de Votação e Cartórios Eleitorais –GEL.

**Art. 2º** O desligamento de qualquer integrante do núcleo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

**Art. 3º** Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas, consultas e ofícios originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser registrados em processo específico no sistema informatizado de processos –SEI, utilizado no TSE.

**Art. 4º** As reuniões presenciais do núcleo, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE, serão realizadas em Brasília, devendo-se priorizar, sempre que possível, a utilização de videoconferência, e convocadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

**Art. 5º** O prazo de vigência do núcleo se encerra em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** O Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo do Georreferenciamento de Locais de Votação e Cartórios Eleitorais será composto pelos servidores do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais a seguir nomeados:

I – Luciano soares Bohnert – Seção de Cadastro de Eleitor – SECAD/CSELE/STI/TSE – (Gerente do Núcleo Colaborativo);

II – José Ribamar Monteiro da Cruz – TRE/PA – (Líder Técnico Colaborativo);

III – Frankley Rocha – TRE/AC – (Membro do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo);

IV – Israel José Szman – SESAP/COINF/STI/TSE – (Membro do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo);

V – Elizabeth de Carvalho Wanderley Ramos – SESOP/COINF/STI/TSE – (Membro do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo);

VI – Claudio Massuri Mori – SEBD/COINF/STI/TSE – (Membro do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo);

VII – Sandra Maria Petri Damiani – AGEL/DG/TSE – (Representante do Cliente do Produto);

VIII – Rosana Magalhães da Silva – TRE/AC – (Apoio Negocial);

IX – Felipe Houat de Brito – TRE/PA – (Apoio Negocial).

**Art. 7º** As atribuições e estrutura do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo do Georreferenciamento de Locais de Votação e Cartórios Eleitorais constam do ANEXO I desta portaria.

**Art. 8º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal Superior (STI/TSE) deverá providenciar a publicação do Georreferenciamento de Locais de Votação e Cartórios Eleitorais no Catálogo de Sistemas, tão logo entre em vigor esta portaria.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **22/05/2019, às 14:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1049185&crc=4455COAE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1049185&crc=4455COAE), informando, caso não preenchido, o código verificador **1049185** e o código CRC **4455COAE**.

## ANEXO I

### GERENTE DO NÚCLEO COLABORATIVO

#### Atribuição:

- . realizar acompanhamento gerencial das atividades sob responsabilidade do núcleo;
- . reportar à Comissão Técnica de Tecnologia da Informação (CTTI/STI/TSE) eventuais riscos que afetem o projeto;
- . acompanhar mudanças e recomendar ações corretivas ou preventivas em antecipação a possíveis problemas;
- . elaborar relatórios de desempenho do projeto e reportar o andamento dos trabalhos à STI/TSE;
- . realizar reuniões periódicas com o núcleo de desenvolvimento, em Brasília, para alinhamento de expectativas, gerenciamento das comunicações e correção de eventuais problemas, devendo-se priorizar, sempre que possível, a utilização de videoconferência;
- . manter as informações sobre o projeto de desenvolvimento colaborativo atualizadas na ferramenta EPM e no Canal do Conhecimento da STI/TSE;
- . apoiar o Líder Técnico Colaborativo, contribuindo com a definição dos entregáveis e acionando o cliente sempre que houver necessidade de regulamentação de alguma regra negocial;
- . ser o interlocutor do núcleo de desenvolvimento colaborativo com o TSE, removendo eventuais impedimentos reportados pela equipe e registrando, periodicamente, as ocorrências no sistema SEI, para conhecimento do Diretor-Geral da Secretaria do TSE;
- . buscar a máxima aderência do projeto de desenvolvimento colaborativo às recomendações técnicas e avaliações de aderência propostas pela STI/TSE em obediência às diretrizes da política de desenvolvimento colaborativo do TSE –Decola-JE.

### LÍDER TÉCNICO COLABORATIVO

#### Atribuição:

- . participar de reuniões com o time de desenvolvimento;
- . facilitar a comunicação entre todos os envolvidos no projeto;
- . acompanhar a execução das tarefas planejadas pelo time de desenvolvimento, removendo eventuais impedimentos de ordem operacional e informando o Gerente do Núcleo Colaborativo;
- . garantir que o time de desenvolvimento atualize as informações do projeto nas ferramentas (Redmine, Git, etc.) definidas pela STI/TSE;
- . orientar o cliente na resolução de eventuais dúvidas/questões relativas ao *backlog* do produto;
- . fornecer informações e insumos ao Gerente do Núcleo Colaborativo para a gestão do projeto.

#### **MEMBROS DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO**

##### **Atribuição:**

- . desempenhar as atividades técnicas, referentes à construção do *software* e disponibilização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento, teste, homologação e implantação do sistema desenvolvido colaborativamente;
- . aplicar os modelos, padrões e políticas de desenvolvimento e operação que suportam o desenvolvimento colaborativo do *software*, definidos pela STI/TSE;
- . prestar suporte técnico aos tribunais eleitorais na solução de Georreferenciamento de Locais de Votação e Cartórios Eleitorais;
- . participar das reuniões, cerimônias, encontros presenciais, videoconferências e demais eventos relacionados às atividades técnicas do núcleo.

#### **REPRESENTANTE DO CLIENTE (Grupo de Trabalho Cadastro Eleitoral – GT-CAD, instituído pela Portaria TSE nº 1.096/18)**

##### **Atribuição:**

- . conhecer o negócio e as suas necessidades;
- . participar de reuniões de levantamento de requisitos e refinamento de itens de *backlog* do produto;
- . manter e priorizar o *backlog* do produto, fazendo o seu detalhamento em nível suficiente para que o núcleo de desenvolvimento colaborativo possa realizar as implementações;
- . esclarecer dúvidas quanto aos requisitos;
- . homologar as entregas do núcleo de desenvolvimento colaborativo, sempre fornecendo *feedback* constante para o time;
- . fazer a interlocução entre o Grupo de Trabalho –GT-CAD, cliente do produto, e o núcleo de desenvolvimento colaborativo.

#### **APOIO NEGOCIAL**

##### **Atribuição:**

- . apoiar as atividades da área cliente, facilitando, particularmente, a comunicação entre a área cliente e os desenvolvedores dos tribunais eleitorais participantes;
- . conhecer o negócio e as suas necessidades;
- . participar de reuniões de levantamento de requisitos e refinamento de itens de *backlog* do produto;
- . esclarecer dúvidas quanto aos requisitos.

[2018.00.000003215-1](#)

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**